



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

EDITAL Nº 002/2025 -S.E.R. (COM READEQUAÇÕES DE 11.04.2025)

A Secretaria de Esportes e Recreação, por seu Secretário, Sr. **Carlos Eduardo Barbosa de Castro Almeida Reis**, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a quem possa interessar, que está aberta a inscrição para o **CREDENCIAMENTO** de interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas esportivas no “**Projeto - Oficinas de Esportes e Qualidade de Vida para Todos – FADENP**”.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas no âmbito esportivo, prestar serviços para Municipalidade de Jacareí/SP como Profissionais de Educação Física, Provisionados de Educação Física e/ou Instrutor Técnico Esportivo de oficinas, dentro da grade de programação desenvolvidas no âmbito esportivo, descritos no anexo I (Termo de Referência);
- 1.2. As oficinas serão realizadas em espaços esportivos municipais programados pela Secretaria de Esportes e Recreação, durante a vigência deste credenciamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Como é de conhecimento, o esporte é uma ferramenta valiosa para comunicação e conexão de comunidades e gerações, além de desempenhar um papel relevante no desenvolvimento e transformação social de muitas pessoas.

Diante dessas considerações podemos afirmar que a atividade física/esportiva deve ser um importante instrumento de motivação, trazendo benefícios físicos e mentais.

“**Projeto - Oficinas de Esportes e Qualidade de Vida para Todos – FADENP**”, aprovado pelo Conselho Diretor do FADENP – Ata Nº 352 em 30/01/2025, incentivará, fomentar e massificar diversas modalidades esportivas a todas as faixas etárias, contribuindo como um todo na formação pessoal, levando entretenimento, saúde e qualidade de vida aos munícipes.

No âmbito Municipal, o Plano Municipal de Esportes e Recreação, a Lei nº 3.810/1996 prevê a Secretaria de Esportes e Recreação e o Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional (FADENP) a finalidade de prestar apoio ao desenvolvimento dos projetos específicos ao desporto Jacareiense.

3. RECURSOS FINANCEIROS E REMUNERAÇÃO

- 3.1. As despesas deste Credenciamento serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias constantes do exercício de 2025:



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

27.812.0010.2168 - FICHA 866 - 3.3.90.3600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

3.2. O valor da remuneração será de R\$ 21,00 (vinte e um reais) por hora de atividade, sendo o valor total previsto para a contratação de R\$ 285.768,00 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais).

3.3. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

3.4. Os pagamentos serão efetuados conforme as horas atividades realizadas por meio de Ordem Bancária, com faturamento mensal no último dia útil de cada mês, com condição de pagamento: 11 (onze) DFS, devendo esta ser confirmada pelo setor competente.

4. DAS OFICINAS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As oficinas deverão estimular a prática esportiva com autonomia, participação cooperativa, convivência em grupo e o desenvolvimento cognitivo e psicossocial dos participantes.

4.2 As atividades deverão ser atrativas, levar em consideração os conhecimentos prévios dos participantes, despertar a curiosidade, propor desafios e apresentar caráter esportivo.

4.3. As propostas para as atividades deverão seguir as diretrizes da Secretaria de Esportes e Recreação.

4.4. A duração das oficinas serão definidas pela Secretaria de Esportes e Recreação de acordo com o planejamento do ano vigente.

4.5. Conforme o planejamento das atividades a carga horária será de acordo com a necessidade da Secretaria de Esportes e Recreação, podendo ser distribuídas em locais distintos.

4.6. As propostas deverão considerar a faixa etária atendida pelas oficinas dentro da grade de programação desenvolvidos no âmbito esportivo.

4.7. As atividades deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como espaço alternativo e ambientes externos. A infraestrutura disponível poderá ser constatada em visita ao espaço selecionado. As oficinas serão realizadas nos espaços administrados pela Secretaria de Esportes e Recreação.

4.8. Será realizado um encontro bimestral de 2 h (duas horas), no período noturno, em data a ser definida pela Secretaria de Esportes e Recreação, para planejamento, formação e integração dos Profissionais e/ou Provisionados de Educação Física das oficinas.

4.9. O comparecimento nos encontros mensais é obrigatório e qualquer ausência deverá ser justificada no prazo de 48 h, sob pena de ter o contrato rescindido.



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

4.10. A carga horária contratada para cada instrutor será de no máximo 8 horas diárias, podendo ser distribuídas em unidades distintas, de segunda-feira a sexta-feira, conforme especificações da Secretaria Municipal de Educação. Poderá ser acordado entre as partes, a realização de atividades aos sábados, domingos e feriados.

4.11. As oficinas serão realizadas nos espaços esportivos municipais, quadras esportivas municipais ou em outros que, porventura, sejam construídos, adquiridos e/ou nomeados, durante a vigência deste credenciamento.

4.12. Os profissionais poderão se inscrever em quantas oficinas desejarem, desde que comprovem o conhecimento e experiência na respectiva modalidade, devendo apresentar uma proposta para cada oficina pretendida, especificando os conteúdos de cada oficina proposta.

4.13. Os requisitos, formação exigida e atividades a serem desenvolvidas em cada oficina encontram-se no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS À DISPUTA DA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente seleção todos os profissionais das áreas esportivas, maiores de 18 anos de idade, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das modalidades das Oficinas, que aceitarem as condições determinadas e que apresentarem a documentação exigida neste Edital.

5.2. Não poderão se inscrever e, portanto, não poderão prestar serviços servidores pertencentes ou vinculados aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Jacareí, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Jacareí (Lei Municipal nº 2.761/90, art. 101).

5.3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.4. Interessado que se encontre, ao tempo deste processo impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante. Estende-se tal impedimento a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas para Instrutores de Oficinas serão oferecidas conforme organização, necessidade e conveniência da Secretaria de Esportes e Recreação, observando a modalidade a ser atribuída.

6.2. Serão credenciados os interessados habilitados pela Comissão de Seleção e Contratação indicada pela Secretaria de Esportes e Recreação.

6.3. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme a Proposta da Secretaria de Esportes e Recreação, interesse do público e disponibilidade orçamentária.

7. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou através do e-mail: esportes@jacarei.sp.gov.br, juntando toda a documentação requisitada, **a partir do dia 22 de abril até o dia 08 de maio de 2025**, das 08 h as 11h30 e 13h30 as 16h30, de segunda a sexta-feira - na Secretaria de Esportes e Recreação, situada Praça Três Poderes, nº 08 – Sala 610 - Centro – Jacareí/SP.

7.1.2. Após 15 (quinze) dias do prazo final fixado no subitem 7.1, será **fechada a primeira lista de credenciados**, e os novos interessados, que protocolarem seus pedidos em data posterior àquela, serão inseridos nas listas posteriores, em conformidade com a pontuação alcançada segundo os critérios deste edital, visto que o credenciamento ficará aberto permanentemente, por força do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 858/2023.

7.2. Se os documentos forem entregues pessoalmente, o candidato deverá entregar 01 (um) envelope lacrado, com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, estando identificado da seguinte forma:

Edital de Credenciamento

“Projeto - Oficinas de Esportes e Qualidade de Vida para Todos – FADENP”

Nº 002/2025 - SER

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA

Nome candidato: _____

Oficinas pretendidas: _____

7.3. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Seleção em prazo não superior a 15 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega.



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

7.4. Quando na análise da documentação, a Comissão de seleção verificar alguma desconformidade com os requisitos do Edital, entrará em contato, via telefone ou por e-mail, para que o interessado proceda o saneamento das falhas apontadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a realização do contato.

7.5. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.6. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

8.1. Documentos a serem apresentados em envelope lacrado e identificado – item - (7.2):

8.1.1. Pessoa Física:

- a) Ficha de Inscrição, conforme Anexo II;
- b) Cópia do RG e CPF (ou CNH);
- c) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás ou telefone) no nome do candidato ou dos pais e se não tiver apresentar declaração de que reside no endereço;
- d) Prova de regularidade fiscal (certidões negativas) dos seguintes órgãos:
 - e) Fazenda Federal - <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>;
 - i) Procuradoria Geral do Estado de São Paulo
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=73324>
 - ii) Município de domicílio ou sede do interessado (Certidão Mobiliária), ou outra equivalente, na forma da lei (não será aceito a declaração/certidão da Secretaria de Finanças do Município de que não possui inscrição);
 - f) Declaração de Antecedentes Criminais emitida pelo Estado de São Paulo;
 - g) Prova de inscrição no PIS/PASEP/INSS;
 - h) Carteira de vacinação com a comprovação da vacina COVID-19.

8.2. Proposta:

- a) Uma via da proposta de oficina contendo descrição sucinta da mesma, justificativa, objetivo, metodologia/estratégias, cronograma, descrição das atividades, equipamentos e materiais a serem utilizados, seguindo o modelo do Anexo III;
- b) Currículo e/ou portfólio atualizado contendo a formação e experiência;



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

c) Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação ou comprovação de experiência em atividades adequadas ao perfil de cada modalidade e em conformidade com o projeto e com as especificações deste edital (certificados, diplomas e declarações);

d) Os candidatos para oficinas deverão apresentar:

OFICINAS	Habilitação do Interessado
Dança 3ª Idade	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou DRT – para dança.
Dança fitness: Axé Zumba Fit dance Ritmos	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.
Handebol	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.
Futsal	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.
Futebol	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.
Tênis	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.
Ginastica Rítmica	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.
Xadrez	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou experiência comprovada na modalidade com cursos relacionados a prática.
Natação	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.
Hidroginástica	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

Beach Tênis	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.
Treinamento Funcional	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.
Rugby	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.
Funcional Kids	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.
Badminton	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.
Bicicross, ciclismo ou Mountain Bike Iniciação ao ciclismo para adultos	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.
Lian Gong	Ensino Superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena), com registro válido no CREF e cursos relacionados a prática.
Skate	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.
Bocha paralímpica (Calheiro)	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.
Hóquei sobre grama /Indoor	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.
Voleibol	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

Balett / Sapateado	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou DRT – para dança.
Beach Soccer	Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado) com Registro válido no CREF.
Paradesporto	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.
Yoga	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou Currículo com experiência técnica comprovada e certificação profissional.
Atletismo	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.
Pilates Solo	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou Ensino superior em Fisioterapia com registro válido no CREFITO.
Ginástica Artística	Ensino Superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.
Avaliação Física	Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado) com Registro válido no CREF.
HAPKIDO	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou currículo com experiência técnica comprovada e faixa preta com certificação profissional.
Taekwondo	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou currículo com experiência técnica comprovada e faixa preta com certificação profissional.
Muay Thai	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou currículo com experiência técnica comprovada e faixa preta com certificação profissional.
Judô	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou currículo com experiência técnica comprovada e faixa preta com certificação profissional.
Jiu Jitsu	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou currículo com experiência técnica comprovada e faixa preta com certificação profissional.



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

Karatê	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou currículo com experiência técnica comprovada e faixa preta com certificação profissional.
Krav Maga	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou currículo com experiência técnica comprovada e faixa preta com certificação profissional.
Boxe	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF e currículo com experiência técnica comprovada ou Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF e certificação profissional.
Capoeira	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou currículo com experiência técnica comprovada e faixa preta com certificação profissional.

8.3. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, conforme descrito nos itens 8.1. e 8.2, devendo o mesmo ser protocolado lacrado.

8.4. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram todas as exigências previstas neste Edital.

9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

9.1. A Avaliação de desempenho dos profissionais contratados será de competência da Secretaria de Esportes e Recreação, sendo de responsabilidade da Supervisão de Unidade e Iniciação Esportiva a apresentar avaliações bimestrais ao setor responsável;

9.2. Para assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido, a avaliação levará em consideração os seguintes itens no cumprimento de suas atividades:

9.2.1. Assiduidade e pontualidade;

9.2.2. Postura ética;

9.2.3. Planejamento e gestão das atividades desenvolvidas (com a turma e no encerramento do projeto);

9.2.4. Relacionamento social com alunos, pais, equipe gestora dos espaços, técnicos e dirigentes da Secretaria de Esportes e Recreação;

9.2.5. Entrega de documentação e relatórios pertinentes à Oficina que ministra no prazo solicitado;

9.2.6. Competência na execução da Oficina;

9.2.7. Coerência e resultados entre a proposta apresentada e o projeto desenvolvido;



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

- 9.2.8. Participação nas reuniões e formações da Secretaria de Esportes e Recreação;
- 6.2.9. Sendo constatada a inaptidão do Instrutor da Oficina ou o mesmo não cumprir com o apontado no item 9.2, poderá a Administração Pública solicitar a rescisão do contrato do mesmo.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO.

- 10.1. A Comissão de Seleção e Contratação caberá a análise e a seleção dos projetos.
- 10.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros com experiências nos diversos segmentos esportivos, designados pela Secretaria de Esportes e Recreação:
- a) Marcelo Osvaldir Rocha, matrícula nº 22.831-5;
 - b) Alexandre Bonafé Brito, matrícula nº 25.640;
 - c) Edvaldo Pereira de Ávila, matrícula nº 22.378;
 - d) Daniel Nahssen, matrícula nº 26.511;
 - e) David Christopher da Silva Almeida, matrícula nº 106.593-1;

10.3 A Comissão de Seleção e Contratação é soberana quanto as suas decisões.

10.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção e Contratação poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou parentesco com os proponentes.

11. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

- 11.1. A Comissão de Seleção e Contratação avaliará e habilitará os projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.
- 11.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Oficinas:
- 11.2.1. Entrega de toda a documentação prevista e solicitada no presente edital;
 - 11.2.2. Clareza textual da proposta e qualidade do projeto;
 - 11.2.3. A adequação de cada proposta às especificações previstas no Edital;
 - 11.2.4. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida por meio de análise curricular e documentos apresentados;
 - 11.2.5. A viabilidade da implementação do projeto;
 - 11.2.6. Pertinência da metodologia e estratégia de trabalho apresentadas em relação ao público-alvo;
 - 11.2.7. Avaliação do caráter esportivo da proposta;
- 11.3. A Comissão de Seleção selecionará e classificará as propostas inscritas, dentro de cada oficina, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

COMPONENTE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Proposta	Objetivos, clareza textual, metodologia e mérito da proposta	4 pontos (Até 1 ponto para cada item)	
Experiência	Currículo e comprovação da experiência na modalidade escolhida	Experiência de 6 meses a 4 anos	1 ponto
		Experiência de 5 anos a 8 anos	2 pontos
		Experiência acima de 8 anos	3 pontos
Formação	Especializações na modalidade escolhida (graduação e especializações)	Até 1 ponto (0,25 ponto para cada especialização apresentada)	
	Participação em cursos de aperfeiçoamento na modalidade escolhida nos últimos 5 anos	Até 2 pontos (0,5 ponto para cada curso apresentado)	

11.4. Serão considerados credenciados os instrutores que atingirem a pontuação igual ou maior que 4 pontos.

11.5. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

- a) O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;
- b) Maior pontuação recebida em comprovação da Experiência;
- c) Maior pontuação recebida no Componente Proposta.

11.6. A lista de classificados será publicada por modalidade e ordem classificação dentro de cada modalidade.

11.7. A seleção dos credenciados habilitados será realizada conforme demanda e instalações de novos espaços, respeitando a classificação dentro de cada modalidade.

11.8. "Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a este credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidos exclusivamente quando a solicitação seja efetuada por escrito e encaminhada à Secretaria de Esportes e Recreação, ou por meio eletrônico via internet no e-mail esporte@jacarei.sp.gov.br.

11.9. A Comissão de Contratação responderá por escrito às questões pertinentes ao credenciamento, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo, após ter sido encaminhado para ciência ao interessado.

11.10. Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal quer seja consulta pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Após a análise e deliberação, a Comissão de Seleção e Contratação publicará a relação dos credenciados no Boletim Oficial do Município.

12.2. O processo de análise e resultado final serão homologados pelo Secretário de Esportes e Recreação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Do resultado caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

13.2. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria de Esportes e Recreação e interposto pessoalmente e por escrito no mesmo local da inscrição ou através do e-mail: esporte@jacarei.sp.gov.br.

13.3. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até seu término, vista aos autos do processo de Credenciamento, em local e horário a ser indicados pela Comissão.

13.4. Decorrido o prazo supra, a Comissão de Seleção e Contratação terá até 03 (três) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão (artigo 165, §2º, Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5. Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à Secretaria de Esportes e Recreação para homologar ou não essa decisão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (artigo 165, §2º, Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6. Não serão considerados os recursos encaminhados por intermédio de fax, recebidos intempestivamente ou em local distinto do indicado.

13.7 Modelo Recurso – Anexo IV.

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 858, de 17 de julho de 2023 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 2.761/1990 e de acordo com as condições a seguir descritas.

14.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação dos resultados.

14.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

14.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

14.5. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados pela Secretaria de Esportes e Recreação, e terão o prazo de 3 dias corridos para reiterarem seu interesse na contratação ou manifestarem sua desistência. O silêncio do proponente será interpretado como desistência.

14.6. Em caso de desistência do candidato, será convocado outro habilitado.

14.7. Não poderão ser contratados aqueles que tiverem pendências fiscais tributárias.

14.8. O cancelamento de um projeto não impede uma nova contratação, podendo configurar apenas realocação de espaço, mediante termo aditivo no contrato.

14.9. O contrato oriundo do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável, conforme a necessidade da Administração Pública.

14.10. Serão realizados encontros mensais, totalizando 2h (duas horas), no período noturno, em data a ser definida pela Secretaria de Esportes e Recreação, para planejamento, formação e integração dos Instrutores de Oficinas.

14.11. O comparecimento nos encontros mensais é obrigatório e qualquer ausência deverá ser justificada no prazo de 48h, sob pena de ter o contrato rescindido.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. Cada instrutor receberá o valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais) por hora-oficina efetivamente ministrada, que será comprovada pelo controle de frequência.

15.2. Será considerada como hora-oficina, a hora prevista para planejamento, formação e integração do Instrutor, sendo sua ausência não contabilizada para pagamento.

15.3. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

15.4. Os pagamentos serão efetuados conforme as oficinas ministradas por meio de Ordem Bancária, com faturamento mensal na penúltima quinta-feira útil de cada mês, com condição de pagamento: 11 (ONZE) DFS, devendo esta ser confirmada pelo setor competente.

15.5. Os contratados deverão apresentar conta bancária no mesmo nome do contrato, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela Secretaria de Esportes e Recreação.

15.6. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

15.7. A Secretaria de Esportes e Recreação não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira,



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Secretaria de Esportes e Recreação.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar por escrito à Unidade de Contratos da Secretaria de Esportes e Recreação, que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término, período em que o instrutor de oficina deverá executar integralmente os serviços contratados.

16.2.1. O não cumprimento do prazo de 30 dias será considerado como hipótese de inexecução dos serviços, passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.

16.3. A Secretaria de Esportes e Recreação poderá, de forma unilateral, rescindir o contrato caso haja avaliação insatisfatória de desempenho do profissional contratado.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.2. Fraudar o processo;

17.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo.

17.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal:



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

17.2.1. Advertência por escrito;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. Suspensão temporária do seu credenciamento;

17.2.5. Descredenciamento;

17.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos. Poderá ainda ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. Constituem hipóteses de descredenciamento quando:

- forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontam, princípios constitucionais;



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

- b) superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- c) o contratado que der causa à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o contratante;
- d) por vontade própria do contratado.

18.2. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita à Comissão de Seleção e Contratação, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Chamamento Público, na forma eletrônica no e-mail esporte@jacarei.sp.gov.br.

19.2. Caberá a autoridade competente, auxiliada pelo setor técnico responsável, decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

19.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que haja alteração, será publicado novo edital com as alterações."

20. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Secretaria de Esportes e Recreação compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

20.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão discutidos pela Comissão de Seleção e Contratação com decisão final da Secretaria de Esportes e Recreação de Jacareí.

20.3. Os projetos não habilitados deverão ser retirados no Setor de Protocolo da Secretaria de Esportes e Recreação, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 15 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, a Seleção e Contratação descartará os projetos.

20.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

20.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria de Esportes e Recreação.

20.6. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo Trabalhista entre o Contratado e a Municipalidade.

20.7. O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

- 20.8. A Secretaria de Esportes e Recreação disponibilizará os equipamentos/espaços necessários para viabilização dos cursos conforme projeto a ser contratado.
- 20.9. A Secretaria de Esportes e Recreação será responsável pelo credenciamento e divulgará no Boletim Oficial do Município as pessoas físicas credenciadas, conforme regras estabelecidas neste Edital.
- 20.10. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas, (art. 3º, parágrafo único, Decreto Municipal 858 de 17 de julho de 2023).
- 20.11. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.
- 20.12. Os órgãos ou entidades responsáveis pelo credenciamento deverão divulgar no sítio eletrônico oficial a pessoa física credenciada, esclarecendo as regras de remuneração.
- 20.13. Os interessados respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do presente processo.
- 20.14. O edital na íntegra é disponibilizado aos interessados no site da Prefeitura www.jacarei.sp.gov.br ou junto a Unidade de Licitações através de mídia pertinente para cópia do arquivo digitalizado do edital.
- 20.15. O veículo oficial de divulgação do Município é o “Boletim Oficial do Município de Jacareí”, veiculado semanalmente, e através do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa ao processo;
- 20.16. Fica constituído como obrigação dos interessados o acompanhamento das publicações contidas no Boletim Oficial do Município de Jacareí.
- 20.17. Ressalvadas as decisões cuja publicação na Imprensa Oficial seja obrigatória, a critério da Secretaria tais decisões poderão também ser divulgadas da seguinte forma: a) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelos interessados em apresentar propostas.
- 20.18. A disponibilização do Boletim Oficial do Município de Jacareí se dá através da forma digital, podendo ser acessado através do site do Município de Jacareí no seguinte link: <http://www.jacarei.sp.gov.br> ou junto a Unidade de Licitações através de mídia pertinente para cópia de arquivo digitalizado do edital.
- 20.19. É de única e inteira responsabilidade dos participantes o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e demais códigos de acesso dos meios de comunicação à distância a serem utilizados pela Administração para contato, sendo que esta não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação por conta de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização.



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

20.20. Para conhecimento do público expede-se o presente edital que, em resumo, será publicado no Boletim Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Gazeta de SP.

21. DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS

21.1 Uma única assinatura eletrônica valida todo o documento e seus anexos.

Jacareí, 11 de abril de 2025.

Carlos Eduardo Barbosa de Castro Almeida Reis

Secretaria de Esportes e Recreação



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Secretaria de Esportes e Recreação	
Unidade Executiva / Setor Requisitante – Gab. Secretaria de Esportes e Recreação	
Responsável	Tiago Aparecido Oliveira
Matrícula	Nº 106.571-1
email	Tiago.oliveira@jacarei.sp.gov.br

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

Como é de conhecimento que o esporte é uma ferramenta valiosa para comunicação e conexão de comunidades e gerações, além de desempenhar um papel relevante no desenvolvimento e transformação social de muitas pessoas.

Diante dessas considerações podemos afirmar que a atividade física/esportiva é um importante instrumento de motivação, trazendo benefícios físicos e mentais aos praticantes.

“Projeto - Oficinas de Esportes e Qualidade de Vida para Todos – FADENP”, aprovado pelo Conselho Diretor do FADENP – Ata Nº 352 em 30/01/2025, incentivará, fomentar e massificar diversas modalidades esportivas a todas as faixas etárias, contribuindo como um todo na formação pessoal, levando entretenimento, saúde e qualidade de vida aos municípios gratuitamente.

No âmbito Municipal, o Plano Municipal de Esportes e Recreação através da Lei nº 3.810/1996 prevê a Secretaria de Esportes e Recreação e o Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional (FADENP) a finalidade de prestar apoio ao desenvolvimento dos projetos específicos ao desporto Jacareiense.

Através do desenvolvimento do **“Projeto - Oficinas de Esportes e Qualidade de Vida para Todos – FADENP”** preparamos alunos/atletas para um futuro promissor com iniciativa que fortalecerá o sistema educacional/esportivo e contribuirá para o desenvolvimento integral de nossos participantes, preparando-os para os desafios da vida e do mercado de trabalho.

A necessidade deste estudo refere-se ao credenciamento de interessados para realização de Oficinas no “Projeto - Oficinas de Esportes e Qualidade de Vida para Todos – FADENP” em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas esportivas prevista no Plano de contratações anual conforme documentos de formalização de demandas visando a execução no ano de 2025.



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

No Plano de Contratações Anual (2025) a previsão consta dos item 4 (estimativas de quantidade). Pelo exposto, justifica-se a necessidade de contratação de Profissionais de Educação Física, Provisionados de Educação Física e/ou Instrutor Técnico Esportivo de oficinas para ministrar aulas nas modalidades: Dança 3ª Idade, Ginástica Rítmica, Ritmos, Natação, Xadrez, Futebol de Campo, Tênis, Beach Tênis, Funcional, Funcional Kids, Badminton, Ballet/sapateado, Hapkido, Taekwondo, Muay Thai, Jiu Jitsu, Judô, Karatê, Krav Maga, Capoeira, Boxe, Avaliação Física, Atletismo, Pilates Solo, Yoga, Bocha Paraolímpica Calheiro, Hidroginástica, Futsal, Handebol, Paradesporto, Bicicross Ciclismo, Lian Gong, Skate, Beach Soccer, Rugby, Hóquei, Voleibol, Ginástica Artística em espaços indicados pela Secretaria de Esportes e Recreação os quais serão ministrados na vigência de 12 meses.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Prevemos a contratação direta de instrutores habilitados e qualificados, conforme requisitos estabelecidos no CREDENCIAMENTO, de pessoas físicas que apresentem condições e documentações para ministrar as aulas **“Projeto - Oficinas de Esportes e Qualidade de Vida para Todos – FADENP”**

2.1 Planilha de Oficinas:

OFICINAS	Habilitação do Interessado	Unidade Executora	Período
Dança 3ª Idade	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou DRT – para dança.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Dança fitness: Axé Zumba Fit dance Ritmos	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Tênis	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Ballet / Sapateado	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou DRT – para dança.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
HAPKIDO	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou currículo com experiência técnica comprovada e faixa preta com certificação profissional.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

Taekwondo	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou currículo com experiência técnica comprovada e faixa preta com certificação profissional.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Muay Thai	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou currículo com experiência técnica comprovada e faixa preta com certificação profissional.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Judô	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou currículo com experiência técnica comprovada e faixa preta com certificação profissional.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Capoeira	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou currículo com experiência técnica comprovada e faixa preta com certificação profissional.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Jiu Jitsu	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou currículo com experiência técnica comprovada e faixa preta com certificação profissional.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Krav Maga	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou currículo com experiência técnica comprovada e faixa preta com certificação profissional.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Karatê	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou currículo com experiência técnica comprovada e faixa preta com certificação profissional.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Boxe	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF e currículo com experiência técnica comprovada ou Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF e certificação profissional.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Avaliação Física	Ensino Superior em Educação Física (Bacharelado ou licenciatura plena), com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

Atletismo	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Ginástica Artística	Ensino Superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena), com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Pilates Solo	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou Ensino superior em Fisioterapia com registro válido no CREFITO.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Yoga	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou Currículo com experiência técnica comprovada e certificação profissional.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Bocha paralímpica (Calheiro)	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Xadrez	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou experiência comprovada na modalidade com cursos relacionados a prática.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Hidroginástica	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Futebol	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Futsal	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Handebol	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

Rugby	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Ginástica Rítmica	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Paradesporto	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Natação	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Beach Tênis	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Beach Soccer	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CRE	Manhã Tarde ou Noite
Treinamento Funcional	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Funcional Kids	Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado) Registro no CREF CREF Provisionado na Modalidade Referida	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Badminton	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Bicicross, ciclismo ou Mountain Bike Iniciação ao ciclismo para adultos	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Lian Gong		Será definida pela Secretaria	Manhã



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

	Ensino Superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena), com registro válido no CREF. Cursos relacionados a prática.	de Esportes e Recreação	Tarde ou Noite
Skate	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Hóquei sobre grama /Indoor	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Voleibol	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Refere – se a contratação Profissionais de Educação Física e Profissionais com qualificação técnica comprovada interessados em desenvolver e ministrar aulas no “**Projeto - Oficinas de Esportes e Qualidade de Vida para Todos – FADENP**”, conforme mencionado, planilha, item 2.1 de especificação das oficinas.

A contratação tem por fundamento o Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, inciso IV- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, da Lei de Federal nº 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar projetos que deverão conter atividades práticas que instiguem a experimentação na iniciação da atividade Socioeducativa/Esportiva, proporcionando o conhecimento e o desenvolvimento dentre as diversas modalidades constantes na planilha descritiva item 2.1 especificação das oficinas.

A proposta, tem por objetivo cumprir com o disposto no Plano Municipal de Esportes que ressalta em desenvolver, massificar as modalidades esportivas tais como: Dança 3ª Idade, Ginástica Rítmica, Ritmos, Natação, Xadrez, Futebol de Campo, Tênis, Beach Tênis, Funcional, Funcional Kids, Badminton, Ballet/sapateado, Hapkido, Taekwondo, Muay Thai, Jiu Jitsu, Judô, Karatê, Krav Maga, Capoeira, Boxe, Avaliação Física, Atletismo, Pilates Solo, Yoga, Bocha Paraolímpica Calheiro, Hidroginástica, Futsal, Handebol, Paradesporto, Bicicross Ciclismo, Lian Gong, Skate, Beach Soccer, Rugby, Hóquei, Voleibol, Ginastica Artística, que possibilitará o acesso de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos as práticas esportivas formais gratuita de maneira sistematizada e continuada, como instrumento educacional para disseminação de valores do esporte, respeito às regras, respeito ao outro, trabalho em equipe, superação, comprometimento.



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

O pagamento dos Profissionais de Educação Física e Profissionais com qualificação técnica comprovada será realizado por hora/aula, no valor estimado de R\$ 21,00 (vinte e um reais).

3.1 Nota Fiscal

3.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Prazo e forma de pagamento

3.2.1. O prazo de pagamento será de acordo com o relatório do plano de trabalho e das horas trabalhadas.

3.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária a ser referenciada no Contrato.

3.2.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, para:



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais.

3.3. Forma de pagamento

3.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Profissionais de Educação Física e Profissionais com qualificação técnica comprovada contratado deverá executar o serviço conforme o Edital De Credenciamento, mediante a emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria de Esportes e Recreação.



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

Todos os credenciados contratados deverão emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviço conforme documentos apresentados, ou seja, credenciado pessoa física, a NF deverá ser emitida como pessoa física.

O contratado adotará medidas, precauções e cuidados de forma a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, determinando grandes mudanças na direção da ecoeficiência e foco na sustentabilidade, com o uso racional e sustentável dos recursos, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável por eventuais acidentes que se verificarem, assim como todas as medidas provenientes necessárias quanto a ocorrência de sinistros, responsabilizando-se exclusiva e integralmente, no campo cível e penal, considerando também a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social, assim muito importante e eficiente para a promoção do desenvolvimento sustentável na esfera pública, com repercussão direta na iniciativa privada.

Ao profissional credenciado cabe:

- Integral responsabilidade pelos materiais de uso pessoal a serem utilizados durante o curso, isentando a Secretaria de qualquer reclamação, indenização por perdas, roubos ou danos;
- Responsabilidade pela guarda dos equipamentos eventualmente cedidos pela Secretaria, devendo estes serem devolvidos em iguais condições quando do empréstimo;
- Autorizar expressamente que a Secretaria utilize sua imagem/áudio e outros, que guardem relação com os cursos ministrados;
- Após habilitação os horários serão preenchidos e os credenciados deverão estar disponíveis e comparecerem para as aulas no horário/ local indicado.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

Em relação aos credenciamentos para o exercício de 2025, estima-se a contratação de Profissionais de Educação Física e Profissionais com qualificação técnica comprovada para 38(trinta e oito) modalidades esportivas.

5. EQUIPAMENTOS

Equipamentos

Espaços Esportivos Municipais



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

Quadras de Esportes Municipais

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será estimado em R\$ 285.768,00 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais) anual, sendo R\$21,00(vinte e um reais) a hora aula.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução apresentada é a contratação de Profissionais de Educação Física e Profissionais com qualificação técnica comprovada interessados em desenvolver e ministrar aulas/treinamentos das modalidades de Dança 3^a Idade, Ginástica Rítmica, Ritmos, Natação, Xadrez, Futebol de Campo, Tênis, Beach Tênis, Funcional, Funcional Kids, Badminton, Ballet/sapateado, Hapkido, Taekwondo, Muay Thai, Jiu Jitsu, Judô, Karatê, Krav Maga, Capoeira, Boxe, Avaliação Física, Atletismo, Pilates Solo, Yoga, Bocha Paraolímpica Calheiro, Hidroginástica, Futsal, Handebol, Paradesporto, Bicicross Ciclismo, Lian Gong, Skate, Beach Soccer, Rugby, Hóquei, Voleibol, e Ginastica Artística.

Os profissionais das respectivas modalidades de atuação devem ser pessoas físicas, interessadas e que atendam as condições estabelecidas pelo Edital de Credenciamento.

Não poderão disputar esta licitação:

- 7.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seu(s) anexo (s);
- 7.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.3. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.4. Não poderá participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflitos de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego nos



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

termos da legislação que disciplina as matérias, conforme parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133, de 2021:

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por se tratar de contratação direta não se aplica o parcelamento da solução.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de Profissionais de Educação Física e Profissionais com qualificação técnica comprovada para ministrar aulas/treinamentos das modalidades de Dança 3ª Idade, Ginástica Rítmica, Ritmos, Natação, Xadrez, Futebol de Campo, Tênis, Beach Tênis, Funcional, Funcional Kids, Badminton, Ballet/sapateado, Hapkido, Taekwondo, Muay Thai, Jiu Jitsu, Judô, Karatê, Krav Maga, Capoeira, Boxe, Avaliação Física, Atletismo, Pilates Solo, Yoga, Bocha Paraolímpica Calheiro, Hidroginástica, Futsal, Handebol, Paradesporto, Bicicross Ciclismo, Lian Gong, Skate, Beach Soccer, Rugby, Hóquei, Voleibol e Ginastica Artística , beneficiará direta e indiretamente aos municípios das diversas faixa etárias, principalmente aqueles de baixa renda e vulnerabilidade social.

Como resultado pretendido, destacamos o objetivo de se pensar no desenvolvimento econômico baseado em estruturas sustentáveis, tanto no aspecto ambiental quanto no social, já que a sustentabilidade é fundamental para um futuro mais justo.

Dentre todos esses argumentos, não podemos deixar de citar que estamos atrelados a algumas ODS – Objetivos Desenvolvimento Sustentável - ODS 16 tendo como paz, justiça e instituições eficazes o esporte pode ser utilizado como uma ferramenta para a resolução pacífica de conflitos e o respeito mútuo. Além disso, programas esportivos podem ser utilizados como uma alternativa positiva para jovens em situação de risco, prevenindo a violência e a criminalidade.

Com o objetivo de um esporte de Qualidade e a promoção de aprendizagem ao longo da vida, e da ODS 8 que tem como objetivo o trabalho digno e o crescimento econômico, promovendo políticas orientadas para o desenvolvimento de atividades produtivas, gerando empregos decentes, empreendedorismo, criatividade, sem deixar de citar o objetivo da ODS 10 que trata da redução das desigualdades, sustentando o crescimento de renda da população mais pobre, empoderando e promovendo a inclusão social e econômica de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica.

Pelo exposto, justifica-se a necessidade de contratação de Profissionais de Educação Física, Profissionais com qualificação técnica comprovada para ministrar aulas no “**Projeto - Oficinas de Esportes e Qualidade de Vida para Todos – FADENP”**



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Ficará a cargo da administração pública o Edital para Credenciamento de Pessoa Física interessadas na atribuição das aulas, nos equipamentos descritos no preâmbulo, com a possibilidade de ampliação para outros equipamentos desta Secretaria, dependendo da conveniência e oportunidade do Município.

A contratação tem por fundamento o Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, inciso IV- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, da Lei de Federal nº 14.133/2021.

“Projeto - Oficinas de Esportes e Qualidade de Vida para Todos – FADENP” será aberto aos municípios das diversas faixas etárias e oferecidos gratuitamente, sendo oportunamente aberto o período para inscrição.

O Edital de Credenciamento ficará disponível no Boletim Oficial do Município: site www.jacarei.sp.gov.br (Boletim Oficial) e na página da Secretaria de Esportes e Recreação.

Haverá uma Comissão de Seleção e Contratação para Análise, a qual caberá avaliar o cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital.

A Comissão de Seleção e Contratação será composta por 05 (cinco) servidores da Secretaria de Esportes e Recreação:

- a) Marcelo Osvaldir Rocha, matrícula nº 22.831-5;
- b) Alexandre Bonafé Brito, matrícula nº 25.640;
- c) Edvaldo Pereira de Ávila, matrícula nº 22.378;
- d) Daniel Nahssen, matrícula nº 26.511;
- e) David Christopher da Silva Almeida, matrícula nº 106.593-1;

Caso seja constatada qualquer situação, a Secretaria de Esportes e Recreação substituirá o membro da comissão impedido por outro servidor.

Quanto a inscrição dos projetos: A inscrição e demais informações estarão descritas no Edital de Credenciamento. No Ato da inscrição o interessado em participar do Credenciamento deverá apresentar os documentos previstos conforme informado no Edital, devendo constar, o nome do interessado.

A simples participação do interessado por meio da apresentação dos envelopes gera presunção de que recebeu e tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares do Credenciamento e tem ciência de que em caso de contratação, o valor pago é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for os pagamentos serão efetuados conforme as horas atividade realizadas por meio de Ordem Bancária, excetuada a estrutura que será fornecida pela Secretaria de Esportes e Recreação. Quando na análise da documentação, a Comissão



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

de Seleção e Contratação verificar alguma desconformidade com os requisitos do Edital, entrará em contato, por e-mail, para que o interessado proceda o saneamento das falhas apontadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a realização do contato.

Após a análise da documentação a Comissão lavrará a Ata e divulgará no Boletim Oficial do Município de Jacareí os nomes dos habilitados e inabilitados no credenciamento de acordo com os critérios estabelecidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Pensando em um desenvolvimento econômico baseado em estruturas sustentáveis para o Município, tanto no aspecto ambiental quanto no social, visando que a sustentabilidade é fundamental para um futuro mais justo e levando em consideração de que o Município adotou a Agenda 2030 como política pública e tem como objetivo algumas ODS's – Objetivos Desenvolvimento Sustentável - destacamos a ODS 3 que tem como objetivo Assegurar Uma Vida Saudável E Promover O Bem-Estar Para Todas As Pessoas, Em Todas As Idades. A ODS 10 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra. Diante de todos esses argumentos, o art. 11, IV da lei declara que um dos objetivos do processo licitatório é "incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável".

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar, declaramos viável a contratação de Profissionais de Educação Física e Profissionais com qualificação técnica comprovada para desenvolver atividades físicas e esportivas aos dos munícipes, ministrando aulas de Dança 3ª Idade, Ginástica Rítmica, Ritmos, Natação, Xadrez, Futebol de Campo, Tênis, Beach Tênis, Funcional, Funcional Kids, Badminton, Ballet/sapateado, Hapkido, Taekwondo, Muay Thai, Jiu Jitsu, Judô, Karatê, Krav Maga, Capoeira, Boxe, Avaliação Física, Atletismo, Pilates Solo, Yoga, Bocha Paraolímpica Calheiro, Hidroginástica, Futsal, Handebol, Paradesporto, Bicicross Ciclismo, Lian Gong, Skate, Beach Soccer, Rugby, Hóquei, Voleibol e Ginastica Artística, principalmente aos de baixa renda e vulnerabilidade social, investindo em ações físicas e esportivas, visando sua participação no processo de construção de um estado de bem-estar social.

Integrante Técnico



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

Edvaldo Pereira de Avila
Diretor de Esportes
Matrícula Nº 22.378

Integrante Requisitante

Tiago Aparecido de Oliveira
Diretor de Recreação e Eventos
Matrícula Nº 106.571-1

Carlos Eduardo Barbosa de Castro Almeida Reis
Secretário de Esportes e Recreação



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de interessados em apresentar propostas para desenvolvimento de oficinas no âmbito esportivo, para munícipes das diversas faixas etárias no “**Projeto - Oficinas de Esportes e Qualidade de Vida para Todos – FADENP**” nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1 Planilha de Oficinas:

OFICINAS	Habilitação do Interessado	Unidade Executora	Período
Dança 3ª Idade	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou DRT – para dança.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Axé Zumba Fit dance Ritmos	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Tênis	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Balett / Sapateado	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou DRT – para dança.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
HAPKIDO	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou currículo com experiência técnica comprovada e faixa preta com certificação profissional.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Taekwondo	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou currículo com experiência técnica comprovada e faixa preta com certificação profissional.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Muay Thai	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou currículo com experiência técnica comprovada e faixa preta com certificação profissional.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

Judô	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou currículo com experiência técnica comprovada e faixa preta com certificação profissional.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Capoeira	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou currículo com experiência técnica comprovada e faixa preta com certificação profissional.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Jiu Jitsu	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou currículo com experiência técnica comprovada e faixa preta com certificação profissional.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Krav Maga	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou currículo com experiência técnica comprovada e faixa preta com certificação profissional.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Karatê	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou currículo com experiência técnica comprovada e faixa preta com certificação profissional.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Boxe	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF e currículo com experiência técnica comprovada ou Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF e certificação profissional.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Avaliação Física	Ensino Superior em Educação Física (Bacharelado ou licenciatura plena), com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Atletismo	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Ginástica Artística	Ensino Superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena), com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

Pilates Solo	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou Ensino superior em Fisioterapia com registro válido no CREFITO.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Yoga	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou Currículo com experiência técnica comprovada e certificação profissional.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Bocha paralímpica (Calheiro)	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Xadrez	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF ou experiência comprovada na modalidade com cursos relacionados a prática.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Hidroginástica	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Futebol	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Futsal	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Handebol	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Rugby	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Ginástica Rítmica	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Paradesporto	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

Natação	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Beach Tênis	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Beach Soccer	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CRE	Manhã Tarde ou Noite
Treinamento Funcional	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Funcional Kids	Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado) Registro no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Badminton	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Bicicross, ciclismo ou Mountain Bike Iniciação ao ciclismo para adultos	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Lian Gong	Ensino Superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena), com registro válido no CREF. Cursos relacionados a prática.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Skate	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Hóquei sobre grama /Indoor	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite
Voleibol	Ensino superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) com registro válido no CREF.	Será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação	Manhã Tarde ou Noite



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como prestação de serviço comum.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.3. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A oferta do “**Projeto - Oficinas de Esportes e Qualidade de Vida para Todos – FADENP**” no âmbito esportivo será, para munícipes das diversas faixas etárias, sendo que, através do esporte visa enriquecer a experiência, promover a inclusão, estimular a criatividade e preparar os alunos para um futuro promissor. É uma iniciativa que o esporte pode fortalecer e contribuir para o desenvolvimento integral de nossos alunos, preparando-os para os desafios da vida e do mercado de trabalho.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 858, de 17 de julho de 2023 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 2.761/1990 e de acordo com as condições a seguir descritas.

4.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação dos resultados.

4.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

4.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

4.5. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados pela Secretaria de Esportes e Recreação, e terão o prazo de 3 (três) dias corridos para reiterarem seu interesse na contratação ou manifestarem sua desistência. O silêncio do proponente será interpretado como desistência.

4.6. Em caso de desistência do candidato, será convocado outro habilitado.

4.7. Não poderão ser contratados aqueles que tiverem pendências fiscais tributárias.



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

4.8. O cancelamento de um projeto não impede uma nova contratação, podendo configurar apenas realocação de espaço, mediante termo aditivo no contrato.

4.9. O contrato oriundo do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável, conforme a necessidade da Administração Pública.

Serão realizados encontros mensais, totalizando 2h (duas horas), no período noturno, em data a ser definida pela Secretaria de Esportes e Recreação, para planejamento, formação e integração dos Profissionais de Educação Física e Profissionais com qualificação técnica comprovada do **“Projeto - Oficinas de Esportes e Qualidade de Vida para Todos – FADENP”**. O comparecimento nos encontros mensais é obrigatório e qualquer ausência deverá ser justificada no prazo de 48h, sob pena de ter o contrato rescindido.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A duração das oficinas será definida pela Secretaria de Esportes e Recreação.

5.2. A carga horária contratada para cada instrutor será de no máximo 8 horas diárias, podendo ser distribuídas em unidades distintas, de segunda à sexta-feira, conforme especificações da Secretaria de Esportes e Recreação. Poderá ser acordado entre as partes, a realização de atividades aos sábados, domingos e feriados.

5.3. Os Profissionais de Educação Física e Profissionais com qualificação técnica comprovada deverão participar de um encontro mensal de 2h (duas horas), para planejamento e formação, conforme a organização da Secretaria de Esportes e Recreação, a qual determinará previamente o local e horário para as reuniões.

5.4. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como espaços alternativos e ambientes externos. A infraestrutura disponível poderá ser constatada em visita ao espaço selecionado.

5.5. As oficinas ocorrerão nos seguintes equipamentos, sendo o local de cada credenciado definido no momento da contratação:

5.6.

Equipamentos
Espaços Esportivos Municipais
Quadras de Esportes Municipais

5.7. A Secretaria de Esportes e Recreação disponibilizará os equipamentos/espaços necessários para viabilização do **“Projeto - Oficinas de Esportes e Qualidade de Vida para Todos – FADENP”**. Os materiais necessários para a realização do projeto serão adequados à realidade de cada Espaços Esportivos e/ou Quadras de Esportes.



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebimento Provisório

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, “a” da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº 664, de 2022.

6.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal mensal enviada para pagamento com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará a qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, de acordo com o art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Recebimento Definitivo

6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 5 dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do último dia do recebimento provisório, após a averiguação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, “b” da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº 664, de 2022, cabendo ainda:

6.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.3.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

6.3.3. Comunicar o credenciado para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

6.3.4. Enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao credenciado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

6.7. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Secretaria de Esportes e Recreação e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar os Profissionais de Educação Física e Profissionais com qualificação técnica comprovada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Esportes e Recreação poderá convocar o credenciado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no art. 18, do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará o Contratado para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.

7.8.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Cada Profissional de Educação Física e Profissionais com qualificação técnica comprovada receberá por hora-oficina efetivamente ministrada, que será comprovada pelo controle de frequência devidamente assinado.

8.2. Será considerada como hora-oficina, a hora prevista para planejamento, formação e integração do Instrutor, sendo sua ausência não contabilizada para pagamento.

8.3. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8.4. Os pagamentos serão efetuados conforme as aulas ministradas no **“Projeto - Oficinas de Esportes e Qualidade de Vida para Todos – FADENP”** por meio de Ordem Bancária, com faturamento mensal na penúltima quinta-feira útil de cada mês, com condição de pagamento: 11 (ONZE) DFS, devendo esta ser confirmada pelo setor competente.

8.5. Os contratados deverão apresentar conta bancária na descrição da Nota Fiscal, no mesmo nome do contrato (pessoa física), para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela Secretaria de Esportes e Recreação.

8.6. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

8.7. A Secretaria de Esportes e Recreação não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com Secretaria de Esportes e Recreação.



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Os interessados serão selecionados por meio da realização de *LICITAÇÃO*, através do procedimento auxiliar de *CREDENCIAMENTO*, nos termos do artigo 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado no âmbito Municipal pelo Decreto nº 858/2023.

9.2. A Comissão de Seleção e Contratação avaliará e habilitará os projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.

9.3. Serão utilizados os seguintes critérios

9.4. Para seleção das Oficinas:

9.4.1. Entrega de toda a documentação prevista e solicitada no presente edital;

9.4.2. Clareza textual da proposta e qualidade do projeto;

9.4.3. A adequação de cada proposta às especificações previstas no Edital;

9.4.4. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida por meio de análise curricular e documentos apresentados;

9.4.5. A viabilidade da implementação do projeto;

9.4.6. Pertinência da metodologia e estratégia de trabalho apresentadas em relação ao público-alvo;

9.4.7. Avaliação do caráter esportivo da proposta.

9.5. A Comissão de Seleção e Contratação selecionará e classificará as propostas inscritas, dentro de cada oficina, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

COMPONENTE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Proposta	Objetivos, clareza textual, metodologia e mérito da proposta	4 pontos (Até 1 ponto para cada item)	
Experiência	Currículo e comprovação da experiência na modalidade escolhida	Experiência de 6 meses a 4 anos	1 ponto
		Experiência de 5 anos a 8 anos	2 pontos
		Experiência acima de 8 anos	3 pontos
Formação	Especializações na modalidade escolhida (graduação e especializações)	Até 1 ponto (0,25 ponto para cada especialização apresentada)	
	Participação em cursos de aperfeiçoamento na modalidade	Até 2 pontos (0,5 ponto para cada curso)	



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

escolhida nos últimos 5 anos

apresentado)

9.6. Serão considerados credenciados os Profissionais de Educação Física e Profissionais com qualificação técnica comprovada que atingirem a pontuação igual ou maior que 4 pontos.

9.7. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

- a) O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;
- b) Maior pontuação recebida em comprovação da Experiência;
- c) Maior pontuação recebida no Componente Proposta.

9.8. A lista de classificados será publicada por modalidade e ordem classificação dentro de cada modalidade.

9.9. A seleção dos credenciados habilitados será realizada conforme demanda e instalações de novos espaços, respeitando a classificação dentro de cada modalidade.

9.10. Exigências de habilitação.

9.11. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.11.1 Documentos a serem apresentados:

9.11.2. Pessoa Física:

9.11.3. Ficha de inscrição e declaração nos termos a ser definido pelo Edital;

9.11.4. Cópia do RG e CPF (ou CNH);

9.11.5. Comprovante de residência (conta de água, luz, gás ou telefone) no nome do candidato ou dos pais e se não tiver de apresentar declaração de que reside no endereço;

9.11.6. Prova de regularidade fiscal (certidões negativas) dos seguintes órgãos:

* Fazenda Federal - <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>;

* Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=73324>;

* Município de domicílio ou sede do interessado (Certidão Mobiliária), ou outra equivalente, na forma da lei (não será aceito a declaração/ certidão da Secretaria de Finanças do Município de que não possui inscrição);

* Declaração de Antecedentes Criminais emitida pelo Estado de São Paulo;



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

* Prova de inscrição no PIS/PASEP/INSS;

* Carteira de vacinação com a comprovação da vacina COVID-19 das pessoas

9.11.7. Uma via da **Proposta do “Projeto - Oficinas de Esportes e Qualidade de Vida para Todos – FADENP”** contendo descrição sucinta da mesma, justificativa, objetivo, metodologia/ estratégias, cronograma, descrição das atividades, equipamentos e materiais a serem utilizados, seguindo o modelo do Anexo III;

9.11.8. **Curriculum** (pessoa física) ou portfólio (pessoa jurídica) atualizado contendo a formação e a experiência;

9.11.9. **Comprovação de formação técnica**, livre ou superior na área de atuação e comprovação de experiência em atividades esportivas adequadas ao perfil de cada modalidade e em conformidade com o **“Projeto - Oficinas de Esportes e Qualidade de Vida para Todos – FADENP”** e com as especificações deste edital (certificados, diplomas e declarações);

9.11.10. **Cópia do DRT** - para dança.

9.11.11. Os candidatos para oficinas **de atividades físicas e/ou esportivas**, deverão apresentar **cópias** do certificado de conclusão de Ensino Superior em Educação Física e inscrição **VÁLIDA** no Conselho Regional de Educação Física – **CREF**.

9.11.12. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, devendo o mesmo ser protocolado **LACRADO** e **IDENTIFICADO** como segue:

Edital de Credenciamento

“Projeto - Oficinas de Esportes e Qualidade de Vida para Todos – FADENP”

Nº 002/2025 - SER

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA

Nome candidato: _____

Oficinas pretendidas: _____

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total previsto para a contratação de R\$ 285.768,00 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais).

10.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

10.3. Os pagamentos serão efetuados conforme as horas atividades realizadas por meio de Ordem Bancária, com faturamento mensal no último dia útil de cada mês, com condição de pagamento: 11 (onze) DFS- Dias Fora da Semana, devendo está ser confirmada pelo setor competente.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração, o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas deste Credenciamento serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias constantes do exercício de 2025:

27.812.0010.2168 - FICHA 866 - 3.3.90.3600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

FUNCIONAL PROGRAMATICA

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LOA- Lei Orçamentária Anual, respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tiago Aparecido de Oliveira
Diretor de Recreação e Eventos
Matrícula Nº 106.571-1



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – Pessoa Física

Edital de Credenciamento nº 002/2025-SER para o **CREDENCIAMENTO** de interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas esportivas no “**Projeto - Oficinas de Esportes e Qualidade de Vida para Todos – FADENP**”.

Oficina Pretendida: _____

Nome completo: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

PIS/NIT: _____

Endereço: _____

_____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ e-mail: _____

Telefone: _____

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o Credenciamento não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria de Esportes e Recreação não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o instrutor, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- Declaro que não sou servidor público municipal, nem tenho ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os vereadores ou servidores municipais.
- Não estar impedida(o) de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta.
- Não existir fato impeditivo à minha habilitação;
- Serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Jacareí, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do proponente



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

ANEXO III

PROPOSTA DA OFICINA

1 – Eixo da Oficina
2 - Nome do proponente
3 - Nome da Oficina
4 - Justificativa
5 - Objetivos:
6 - Metodologia/Estratégia a ser desenvolvida:
7 - Descrição das atividades
8 - Cronograma
9 - Equipamentos e Materiais necessários a serem utilizados

Assinatura do proponente



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

À SECRETÁRIA ESPORTES E RECREAÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, CPF/CNPJ _____, residente e domiciliado à _____ nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____ - _____, telefone nº _____, celular nº _____, recado nº _____, e-mail _____, na condição de interessado / requerente, venho apresentar RECURSO da decisão havida no expediente de credenciamento de Profissionais de Educação Física, Provisionado de Educação Física e/ou Instrutor Técnico Esportivo para ministrar oficinas no “Projeto - Oficinas de Esportes e Qualidade de Vida para Todos – FADENP”, especialmente (especificar o descontentamento)

Pedido do Recurso

Jacareí, ____/____/_____.

Assinatura do Recorrente



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

ANEXO V

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO,

CONTRATO Nº 0 _____.00/(ANO)

Expediente nº.000/2025- U.L.

Credenciamento nº 002/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, n.º 73, Jacareí, SP, neste ato, por força dos Decretos Municipais nº: 01, de 02 de janeiro de 2017; 639, de 30 de novembro de 2018; e 02, 04 de janeiro de 2021, representado(a) pelo(a) pelo gestor da contratação (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Boletim Oficial e de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoas Físicas interessadas em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas esportivas no “Projeto - Oficinas de Esportes e Qualidade de Vida para Todos – FADENP”, para municípios das diversas faixas etárias, conforme Termo de Referência – Anexo II.

1.2. Objeto da contratação: a contratação de Profissionais de Educação Física, Provisionados de Educação Física e/ou Instrutor Técnico Esportivo para 38(trinta e oito) modalidades esportivas.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3 O projeto do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital de Contratação e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de até R\$285.768,00 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e oitenta reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão das horas curso efetivamente ministradas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no edital e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 30/01/2025 (trinta de janeiro de dois mil e vinte cinco).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos;

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

- 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021:

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de **0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sextº) dia**, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;
- (2) compensatória de até **30% (trinta por cento) pela inexecução total**, nos termos da **alínea “c” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);
- (3) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), nos termos da **alínea “a” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor do contrato inadimplido. Quando da inexecução parcial pelo não cumprimento do prazo de 30 dias de antecedência para a rescisão amigável, o percentual será aplicado sobre o tempo restante para cumprimento dos 30 dias.
- (4) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nos termos da **alínea “b” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.
- (5) de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento), nos termos da **alínea “d” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor da parcela cumprida em atraso.
- (6) compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), nos termos da **alínea “e” a “h” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor do contrato.

12.2.1. Para cada falta injustificada: desconto do dia não trabalhado, sendo o limite de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência da multa prevista acima.

12.2.2. As faltas justificadas serão limitadas a 05 (cinco) durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima, excetuadas as faltas por afastamento compulsório, que poderão exceder ao limite, desde que devidamente comprovadas.

12.2.3. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas de acordo com a necessidade da Administração Pública, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido. Em não havendo reposição nos termos acordados, o valor deverá ser descontado.



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

12.2.4. A não pontualidade aos horários estabelecidos no ato da contratação poderá ser considerada como falta.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como naqueles eventualmente instituídos no âmbito Estadual e Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5.2.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar por escrito à Unidade de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, que pretende deixar o projeto do curso



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

antes de seu término, período em que o instrutor de curso deverá executar integralmente os serviços contratados. O não cumprimento do prazo de 30 dias será considerado como hipótese de inexecução dos serviços, passível de aplicação das penalidades previstas neste edital.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacareí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jacareí, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Gestor da contratação

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

ANEXO I DO CONTRATO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III DO CONTRATO

PROPOSTA DOS CURSOS

ANEXO IV DO CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jacareí, _____ de _____ de _____.



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CELSO FLORÊNCIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 345.206.758-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Carlos Eduardo Barbosa de Castro Almeida Reis

Cargo: SECRETÁRIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

CPF: 199.180.728-73

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Carlos Eduardo Barbosa de Castro Almeida Reis

Cargo: SECRETÁRIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

CPF: 199.180.728-73

Assinatura: _____

Pela Contrata (preencher e assinar):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carlos Eduardo Barbosa de Castro Almeida Reis

Cargo: SECRETÁRIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

CPF: 199.180.728-73

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Tiago Aparecido de Oliveira

Cargo: Diretor de Recreação e Esportes

CPF: 294.770.218-22

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de



Município de Jacareí

Secretaria de Esportes e Recreação

partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).